



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº 001/80

Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Congonhal faz saber que o legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores, para viger na legislatura a iniciar -sem em 1980, é fixado na seguinte conformidade:

a- A parte fíxa será de Cr\$1.669,09

b- A parte variável será de Cr\$1.669,09

Art. 2º - Os valores fixados no artigo primeiro serão revistos, na mesma proporção, sempre que forem atualizados na mesma legislatura, os subsídios dos deputados estaduais.

Art. 3º - Na aplicação da presente resolução em nenhuma hipótesx poderão ser exedidos os limites estabelecidos pela Lei complementar nº 25, de 2 de Julho de 1975, com as modificações que lhe introduziu a Lei complementar nº 38, de 13 de Novembro de 1979.

Art. 4º - A presente Resolução terá efeito retroativo a 13 de Novembro de 1979.

Sala das Sessões, 26 de Abril de 1980.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

EM 26 de abril de 1980

SALA DAS SESSÕES

PRESIDENTE

Jose Julio da Silveira
Presidente

Luiz Rodrigues Franco
Secretário.